

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art.92- Decreto Municipal nº 8367/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, inciso I, § 7º nos termos do Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar –ETP e Termo de Referência-TR anexo, para a AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA AS RETROESCAVADEIRAS- na nova Lei de Licitações e Contratos”, conforme dispõe no artigo 92 do Decreto Municipal 8367/2023.

Encaminha-se a Setor de Compras para as providências cabíveis.

Bocaiúva- MG, 22 de julho de 2025



Helder Lima Gaudioso
Diretor Geral
SAAE/Bocaiúva

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 65/2025

DISPENSA 43/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, § 7º da Lei 14.133/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Pedro Caldeira, 07A– Centro – Bocaiúva/MG – CEP: 39390-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso I, § 7º da Lei 14.133/2021, e conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

O objetivo é obter a melhor proposta, observados os critérios e procedimentos definidos, bem como as seguintes datas e horários para apresentação das propostas: **25/07/2025 à partir das 00:00h à 29/07/2025 até às 23:59h** pelo endereço de e-mail saaebocaiuvacompras@gmail.com ou entregue à Praça Pedro Caldeira, nº 07–A, Centro Bocaiúva/MG, , no horário de 08:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a “AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA AS RETROESCAVADEIRAS”.

A contratação será formalizada em conformidade com as quantidades e exigências detalhadas no Anexo II – Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, sendo imprescindível a entrega de todos os itens detalhados no referido termo, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. A minuta do contrato a ser firmado com o vencedor do processo encontra-se disponível no Anexo III.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.0032.2225 - Operação e Manutenção do Sistema de Água na Sede do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo

FICHA: 1967

FONTE DE RECURSO: 1501

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para a contratação será de R\$ 6690,00 (nove mil, cento e vinte e nove e cinquenta e dois centavos).

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3251-1583 | saaebocaiuvacompras@gmail.com

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial <http://saaebocaiuva.com.br/licitacoes>, onde poderá ser consultado;
- 4.2** As propostas poderão ser encaminhadas pelo email saaebocaiuvascompras@gmail.com ou entregue até a data limite no endereço: Praça Pedro Caldeira, 07-A, Centro, Bocaiuva -MG;
- 4.3** A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, que ocorrerá do dia 25/07/2025 à partir das 00:00h à 29/07/2025 até às 23:59h.;
- 4.4** Data limite para apresentação da proposta de preços: 29/07/2025 até às 23:59h;

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Poderão ser encaminhados pelo email saaebocaiuvascompras@gmail.com ou entregues na Praça Pedro Caldeira, 07-A, Centro, Bocaiuva -MG.

5.1 Habilitação Jurídica:

- Apresentar contrato social atualizado, comprovando atividade compatível com o objeto da contratação.

5.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3 Declaração que não Emprega Menor

- Declaração nos moldes constantes do Anexo I deste aviso de dispensa, para atender dispositivo previsto no art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21; (não emprega menor).

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 6.1** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1** O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e o atesto do setor competente, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1** Poderá o SAAE revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3251-1583 | saaebocaiuvascompras@gmail.com

- 8.2** SAAE deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Bocaiúva/MG, 24 de julho 2025.

Assinado de forma
digital por HELDER
LIMA
GOUDINHO:096645186
46
Dados: 2025.07.24
16:37:23 -03'00'

HELDER LIMA

GOUDINHO:0

9664518646

Helder Goudinho Lima

Diretor do SAAE



ANEXO I – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO DE COMPRA nº 65/2025

DISPENSA nº 43/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº , por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamenor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

Representante Legal

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os parâmetros técnicos e administrativos para a contratação de empresa especializada na confecção de mangueiras hidráulicas de alta pressão para retroescavadeiras. Esta contratação visa garantir a continuidade das operações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Bocaiuva, assegurando a eficiência e segurança dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços de abastecimento de água e saneamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A contratação se faz necessária para atender às demandas operacionais do SAAE, garantindo a manutenção e o funcionamento adequado das retroescavadeiras utilizadas nos serviços de abastecimento de água e saneamento. A substituição e confecção de mangueiras hidráulicas evitam falhas mecânicas que podem impactar diretamente na continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

ITEM	Código Almojarifado	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. CATM AT	UNID.	QTD.
1	12779	MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 1/2 R12.	-	metro	10
2	551832	MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 1/4 R2	-	metro	10
3	12781	MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 3/4 R12.	-	metro	10
4	12778	MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 3/8 R12.	-	metro	10
5	12780	MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 5/8 R12.	-	metro	10
6	551776	TERMINAL 10 FJ 06-04 C/CAPA.	-	peça	5
7	551777	TERMINAL 11 FJ 06-06 C/CAPA.	-	peça	5
8	551778	TERMINAL 12 FJ 08-06 C/CAPA.	-	peça	5
9	551779	TERMINAL 12 FJ 90 12-12 C/CAPA.	-	peça	5
10	551780	TERMINAL 13 FJ 08-08 C/CAPA.	-	peça	5

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3251-1583 | saaebocaiuvacompras@gmail.com


Vinícius Brandão de Souza

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3251-1583 | saaebocaiuvacompras@gmail.com

11	551781	TERMINAL 14 FJ 10-08 C/CAPA.	-	peça	5
12	551782	TERMINAL 15 FJ 12-12 C/CAPA.	-	peça	5
13	551783	TERMINAL 16 FJ 12-10 C/CAPA.	-	peça	5
14	551784	TERMINAL 17 MF 12-12 C/CAPA.	-	peça	5
15	551785	TERMINAL 18 MF 12-10 C/CAPA.	-	peça	5
16	551786	TERMINAL 19 MF 10-08 C/CAPA.	-	peça	5
17	551787	TERMINAL 20 MF 08-08 C/CAPA.	-	peça	5
18	551790	TERMINAL 21 MF 06-06 C/CAPA.	-	peça	5
19	551788	TERMINAL 22 FJ 45 12-10 C/CAPA.	-	peça	5

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1- Condições de execução

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para execução dos serviços deverá respeitar as diretrizes estabelecidas em contrato.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá (s) comprovar:

- 5.1- Habilitação Jurídica: Apresentar contrato social atualizado, comprovando atividade compatível com o objeto da contratação.
- 5.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas referentes a tributos federais, estaduais e municipais, além de regularidade junto ao FGTS e à Previdência Social. Prova de regularidade trabalhista com a cnd trabalhista
- 5.3- Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88. Modelo anexo I.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

As propostas apresentadas serão analisadas com base nos seguintes parâmetros:

2

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3251-1583 | saaebocaiuvascompras@gmail.com


Vinícius Brandão de Souza
CPF: 088.595.496-39

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3251-1583 | saaebocaiuvascompras@gmail.com

- 6.1- A proposta deverá atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência.
- 6.2- Preços Compatíveis com a média de mercado.
- 6.3- Todas as certidões, declarações e comprovações exigidas no edital devem estar válidas e regulares.
- 6.4- As formas e prazos de pagamento propostos devem estar alinhados às condições estabelecidas neste TR.
- 6.5- Propostas que apresentarem divergências ou falhas documentais serão desclassificadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas jurídicas aplicáveis à espécie, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- As comunicações entre o SAAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3- O SAAE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4- A aquisição do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5- Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua aquisição.

7.6- O contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prolongado por mais 60 (sessenta) meses.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

As condições para entrega dos produtos ou execução dos serviços são descritas a seguir:

- 8.1- Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE, na Av. Herbert de Souza, 741, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Bocaiuva- MG, horário de entrega acontecerá das 07:00 até 11:00 e 13:00 até 16:00.
- 8.2- Prazo: O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.
- 8.3- Garantias: Produtos com defeitos ou serviços realizados fora do padrão deverão ser corrigidos ou substituídos pela Contratada sem custos adicionais.
- 8.4- Realizar a entrega conforme a demanda da ordem de fornecimento do almoxarifado, considerando que as mangueiras são feitas sob medida já que estipularemos a metragem que será apresentada of.
- 8.5- Os itens serão fornecidos em conjunto, de forma global, para evitar movimentações desnecessárias e otimizar o tempo de comercialização.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

3

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3251-1583 | saaebocaiuvacompras@gmail.com


Vinícius Brandão de Souza
CPF: 088.595.496-39

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3251-1583 | saaebocaiuvacompras@gmail.com

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 9.12- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.13- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.15- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.16- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

MULTA:

10. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.1- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.2- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18
(38) 3251-1583 | saaebocaiuvascompras@gmail.com


Vinícius Brandão de Souza
CPF: 088.595.496-39

- 10.3-** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4-** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5-** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.6-** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.7-** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV os danos que dela provierem para o Contratante;
 - V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SANÇÕES:

- 11.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

A empresa Contratada deverá:

- 12.1-** Estar em situação regular no que tange às suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;
- 12.2-** Entregar o produto dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 12.3-** Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo SAAE Bocaiuva com respeito ao fornecimento/serviço;
- 12.4-** Responsabilizar pela qualidade do produto, substituindo, no prazo de 5 dias úteis, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou alteração química, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional ao SAAE Bocaiuva.
- 12.5-** A Fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 12.6-** Realizar a entrega conforme a demanda da ordem de serviço do almoxarifado, considerando que as mangueiras são feitas sob medida e específicas.
- 12.7-** Os custos decorrentes da movimentação da amostra – incluindo sua retirada e envio à fornecedora para substituição por um modelo compatível – serão de responsabilidade da contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O SAAE Bocaiuva compromete-se a:

- 13.1-** Notificar a fornecedora, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 13.2-** Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a entrega objeto adquirido no documento fiscal correspondente;
- 13.3-** Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora nas condições estabelecidas;

13.4- Rejeitar todo e qualquer carregamento entregue do objeto, de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1- O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.129,60 (nove mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).

14.2- Valores foram retirados com fornecedores conforme Art. 23 1º, inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

14.3- Justificativa de pesquisa com fornecedores:

Foi feito o levantamento com vários fornecedores sendo eles locais e outras regiões, mas obtive apenas algumas respostas.

Os valores foram calculados média aritmética.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE.

15.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação:	17.512.0032.2225	Operação e Manutenção do Sistema de Água na Sede do Município.
Elemento de Despesa:	33903000	Material de Consumo
Fonte:	1501000000	Outros Recursos Não Vinculados
Ficha:	1967	

15.3- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. Identificação da Área Requisitante e Responsáveis:

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.
AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18
(38) 3251-1583 | saaebocaiuvacompras@gmail.com

8



Vinícius Brandão de Souza

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento Sistema Operacional	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Vinicius Brandão De Souza	
CPF: 088.595.496-39	Cargo/Função: Chefe Departamento Operacional
E-mail: viniciusagronegocios@hotmail.com	Telefone: (38)-99926-7332

Bocaiuva, 05 de junho de 2025.

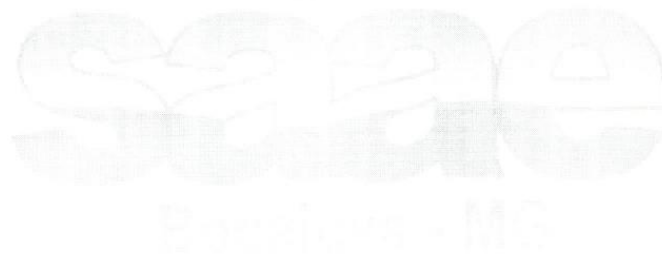
Vinicius Brandão de Souza

CPF: 088.595.496-39



Vinicius Brandão de Souza

CPF:088.595.496-39



CONTRATO Nº ____-2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BOCAIUVA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.116.243/0001-18, com endereço em Bocaiuva - MG, na Praça Pedro Caldeira, nº. 7-A – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu DIRETOR, o Sr **Helder Lima Goudinho**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. MG – 09664518646 e do CPF nº 096.645.186-46, residente e domiciliado na rua J, nº 91, Bairro Geraldo Agenor Veloso, CEP:39.390-000, nesta cidade de Bocaiuva- e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com endereço na _____, Bairro: _____, CEP: _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio proprietário, o Sr. _____, inscrita no CPF sob o nº: _____, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/2025 modalidade Dispensa Licitação nº. ____/2025 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** de prestação de serviços na confecção de mangueiras hidráulicas de alta pressão para retroescavadeiras. Esta contratação visa garantir a continuidade das operações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) , conforme Processo nº. ____/2025, Dispensa de Licitação nº. ____/2025, nas seguintes quantidades:

ITEM	Código Almoxarifado	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. CATM AT	UNID.	QTD.
1	12779	MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 1/2 R12.	-	metro	10
2	551832	MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 1/4 R2	-	metro	10
3	12781	MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 3/4 R12.	-	metro	10
4	12778	MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 3/8 R12.	-	metro	10
5	12780	MANGUEIRA HIDRAULICA DE ALTA PRESSAO SAE DIAMETRO 5/8 R12.	-	metro	10
6	551776	TERMINAL 10 FJ 06-04 C/CAPA.	-	peça	5
7	551777	TERMINAL 11 FJ 06-06 C/CAPA.	-	peça	5
8	551778	TERMINAL 12 FJ 08-06 C/CAPA.	-	peça	5
9	551779	TERMINAL 12 FJ 90 12-12 C/CAPA.	-	peça	5
10	551780	TERMINAL 13 FJ 08-08 C/CAPA.	-	peça	5
11	551781	TERMINAL 14 FJ 10-08 C/CAPA.	-	peça	5

12	551782	TERMINAL 15 FJ 12-12 C/CAPA.	-	peça	5
13	551783	TERMINAL 16 FJ 12-10 C/CAPA.	-	peça	5
14	551784	TERMINAL 17 MF 12-12 C/CAPA.	-	peça	5
15	551785	TERMINAL 18 MF 12-10 C/CAPA.	-	peça	5
16	551786	TERMINAL 19 MF 10-08 C/CAPA.	-	peça	5
17	551787	TERMINAL 20 MF 08-08 C/CAPA.	-	peça	5
18	551790	TERMINAL 21 MF 06-06 C/CAPA.	-	peça	5
19	551788	TERMINAL 22 FJ 45 12-10 C/CAPA.	-	peça	5

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - Local para entrega do equipamento: **O local para entrega do equipamento constará na Ordem de Fornecimento e os prazos e condição de entrega conforme consta no Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação do objeto e consequente aceitação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

5.3 – A Nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva.

5.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6 – O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3251-1583 | saaebocaiuvascompras@gmail.com

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a prestação do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.7 – Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme art 134 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 17.512.0032.2225 – Operação e Manutenção do Sistema de Água na Sede do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

8.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

9.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

9.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

9.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

9.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

9.1.5. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos

PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 07-A, CENTRO. BOCAIUVA – MG, CEP 39390-000.

AUTARQUIA MUNICIPAL. CNPJ: 19.116.243/0001-18

(38) 3251-1583 | saaeBocaiuvaCompras@gmail.com

artigos 155 a 163.

91.6 . As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos caso previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8367/2023 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº. ____/2025, Dispensa Licitação nº. ____/2025.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bocaiúva/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Bocaiúva – MG, ____ de ____ de 2025

Helder Lima Goudinho
Diretor Geral do SAAE/BOCAIUVA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____